



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08 / 12 / 2023

Laura Bugnini

Hora: 08:30 Visto: Laura

LEI nº 4.176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.150.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais) para manutenção da Secretaria de Educação na seguinte rubrica da despesa:

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental

197

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 500.000,00

198

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 300.000,00

02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Fundamental

12.361.0013.2.073 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental

214

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02

R\$ 1.500.000,00

215

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02

R\$ 300.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

235

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 100.000,00

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

250

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01

R\$ 300.000,00

251

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 150.000,00





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

TOTAL R\$ 3.150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e o valor de R\$ 2.836.125,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais) correrão por conta de anulação das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação	
12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação	
185	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 146.000,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental	
204	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 80.000,00
212	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 98.177,83
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.1.031 – Ampliação Creche Stella F R Quagliato	
232	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 180.000,00
12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
237	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 150.000,00
02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.052 – Manutenção do Fundeb 70% Creches	
265	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 400.000,00
12.361.0013.2.053 – Manutenção do Fundeb 70% - Pre Escola	
268	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 1.000.000,00
269	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 400.000,00
02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.054 – Repasse ao Terceiro Setor	



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

270		
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 02		R\$ 94.071,27
12.365.0013.2.055 – Manutenção do Fundeb 30% Creches		
274		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02		R\$ 210.875,90
02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior		
12.364.0015.2.057 – Manutenção do Ensino Superior		
288		
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 01		R\$ 77.000,00
	TOTAL	R\$ 2.836.125,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SRGOV.BR